



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.227, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Aut. Nº	148/19
P.L. Nº	134/19
Publ.:	23/10/19 - P.07

Autoriza o Poder Executivo a doar redes de energia elétrica à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, e dá outras providências.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ nº 04.172.213/0001-51, I.E. nº 244.946.329-113, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, Jardim Professora Tarcila, Campinas, estado de São Paulo, ou à sua substituta legal, as redes de distribuição de energia elétrica situadas no Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II.

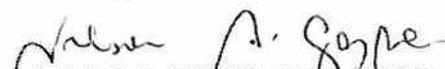
**Parágrafo único-** A doação de que trata esta lei tem por finalidade transferir à concessionária dos serviços públicos de energia elétrica a responsabilidade pela manutenção e conservação de toda a rede elétrica recebida, em perfeitas condições, dentro dos padrões operacionais vigentes, a fim de possibilitar o uso por parte da população e dos usuários.

**Art. 2º-** O Poder Executivo firmará a doação por meio de instrumento próprio, no qual constarão todas as características das linhas e materiais a serem doados.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de 21 de outubro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO